

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER N° 158, 25 de outubro de 2021.

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária n° **148/2021**, que “*Concede o ‘Diploma de Reconhecimento e Gratidão’ ao Sr. Alairson de Oliveira Ricardo pelos trabalhos desenvolvidos como professores durante a decretação da pandemia da COVID-19, no município de Ubá*”.

AUTORIA: VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

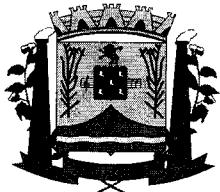
1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do “Diploma de Reconhecimento e Gratidão” aos professores que desenvolveram suas atividades durante a decretação da Pandemia da COVID-19, no município de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária.

O Vereador Gilson Fazolla Filgueiras, indicou para serem agraciados com o referido Diploma o **Sr. Alairson de Oliveira Ricardo**.

A Lei Municipal nº 4.893, de 18 de agosto de 2021, em vigor, dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão, e estabelece que será através de projeto de lei cuja iniciativa é reservada aos Vereadores, podendo cada um conceder até dois diplomas anualmente (artigo 2º, parágrafo único).



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse sentido, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 48 do Regime Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 10/1993):

Art. 48. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

I- Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, leal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental.

(...)

Feito o relatório, passa-se a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, encontrando fundamento no art. 77, caput, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, segundo o qual a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer *vereador* ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos.

Ademais, a presente proposição atende aos requisitos legais, pois foi indicado um nome pelo edil que, segundo as informações trazidas na “justificativa”, referem-se a profissional da educação que teve que se reinventar na pandemia para adaptar-se às aulas *online*, sejam gravadas ou síncronas.

O Professor Alairson de Oliveira Ricardo nasceu no córrego do Ubazinho, zona rural de Ubá e começou a lecionar em 1998, como professor de História da Escola Estadual Prefeito Adolfo Nicolato, em Rodeiro, Minas Gerais. Foi Subsecretário de Educação, em Ubá, durante os anos 2001 a 2004, além de ter atuado como regente de turmas do ensino



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Médio nas escolas estaduais Senador Levindo Coelho, Raul Soares, São José, Celso Machado, Governador Valadares e Prefeito Adolfo Nicolato.

Atualmente é presidente do Rotary Club Ubá Ary Barroso (gestão 2021/2022) e exerce o cargo de gestor da Escola Municipal Professora Conceição Gomes Caputo, o CURUMIM I, a qual conta com 353 alunos e mais de 40 colaboradores.

III – CONCLUSÃO

Portanto, conforme o preenchimento dos requisitos legais, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 148/2021.

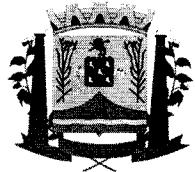
Ubá, 25 de outubro de 2021.

EDEIR PACHECO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

JOSÉ MARIA FERNANDES

MEMBRO DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sônia Vidal

APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL

MEMBRO SUPLENTE